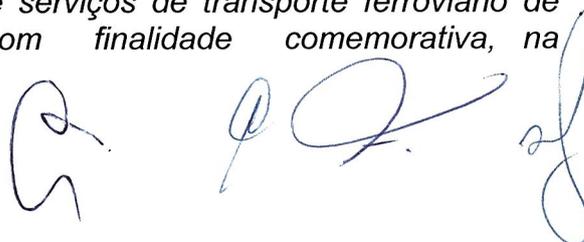


Ata da 361ª Reunião da Diretoria

Aos 3 (três) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove), às 16h (dezesesseis horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria Geral, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF, realizou-se a 361ª (trecentésima sexagésima primeira) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Substituto Mário Rodrigues Júnior, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Ivo Borges de Lima, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Ausente, justificadamente, o Diretor-Geral Bernardo Figueiredo e o Diretor Wagner de Carvalho Garcia. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral Substituto, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Aprovada a Ata da Reunião Anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**

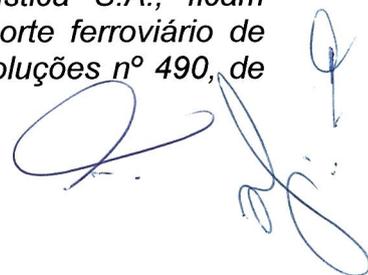
2.1. RELATOR: Diretor IVO BORGES DE LIMA. 2.1.1. – ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – AGU – Convênio de Cooperação Técnica com a ANTT – Seminário com vistas à capacitação de servidores – Processo nº 50500.035444/2009-40: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-002/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 002/09, de 2 de junho de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.035444/2009-40, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a celebração de Convênio de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Advocacia-Geral da União - AGU, com ônus para esta Agência, fundamentado no inciso I do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, para a realização de Seminário, com vistas à capacitação de servidores. Parágrafo único. O referido Seminário terá por objeto o debate e o aprofundamento das teses de defesa da Autarquia perante o Poder Judiciário e traçará procedimentos na solicitação e utilização de subsídios à defesa dos interesses do Estado, tendo em vista a difusão da representação judicial da ANTT com as diversas esferas da Procuradoria Federal em todo o território nacional”. **2.2. RELATOR: Diretor FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO. 2.2.1. – “TREM FERROVIÁRIO” – CBTU – Prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros, não regular e eventual, com finalidade comemorativa, no trecho Campina Grande (PB) – Galante (PB) – Processo nº 50500.028543/2009-75:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-079/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pelas Resoluções 490, de 31 de março de 2004 e 2.305, de 26 de setembro de 2007, fundamentada no Voto DFO – 079/2009, de 2 de junho de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.028543/2009-75, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU/Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa/STU-JOP, no estado da Paraíba, à prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros, não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na



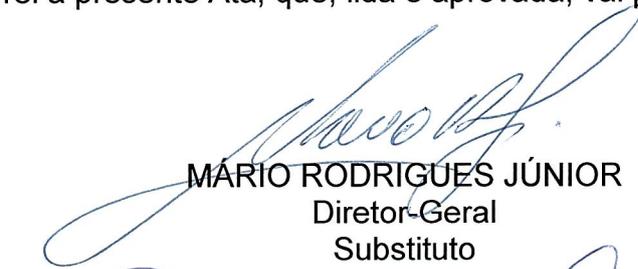
modalidade Autorização, nos seguintes termos: OBJETO: passeio turístico, com finalidade comemorativa, denominado “Trem Ferroviário”, a ser realizado nos dias 13, 14, 20, 21, 23, 24 e 27 de junho de 2009, no intervalo das 9 às 17 horas. TRECHO: percurso de aproximadamente 25 km, entre Campina Grande e Galante, no estado da Paraíba. FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU/STU-JOP e o Termo de Entendimento firmado com a Concessionária Transnordestina Logística S.A., aprovados pela ANTT. Art. 2º A CBTU/STU-JOP e a Transnordestina Logística S.A., ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003, alterada pelas Resoluções nº 490, de 2004 e nº 2.305, de 2007. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.2.2. – MÚLTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. – Processo Administrativo nº 50520.001204/2006.61: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-080/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 080/09 de 2 de junho de 2009 e no que consta do Processo nº 50520.001204/2006-61, DELIBERA: Art. 1º Aplicar à empresa Múltipla Terceirização Ltda. CNPJ nº 00.330.962/0001-09, a penalidade de advertência, com a conseqüente inscrição no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devido ao descumprimento de Cláusulas contratuais. Art. 2º Determinar à Superintendência de Administração e Finanças - SUAFI que: I - intime a empresa acerca dos termos da presente decisão; e II - adote providências para alteração dos registros cadastrais. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação;.”

2.2.3. – “TREM DO FORRÓ” – CBTU – Prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros, não regular e eventual, com finalidade comemorativa, no trecho Praça do Marco Zero (PE) – Estação de Cabo de Santo Agostinho (PE) – Processo nº 50500.025461/2009-79: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-081/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, alterada pelas Resoluções 490, de 31 de março de 2004 e 2305 de 26 de setembro de 2007, fundamentada no Voto DFO - 081/09, de 2 de junho de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.025461/2009-79, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU/Superintendência de Trens Urbanos de Recife/STU-REC, à prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, no estado de Pernambuco, nos seguintes termos: OBJETO: passeio turístico, com finalidade comemorativa, denominado “Trem do Forró” a ser realizado nos dias 6, 7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de junho de 2009, das 15 às 22 horas. TRECHO: percurso de aproximadamente 27,5 km, entre a Praça do Marco Zero e a Estação de Cabo de Santo Agostinho, no estado de Pernambuco. FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU/STU-REC e o Termo de Entendimento firmado com a Concessionária Transnordestina Logística S.A., aprovados pela ANTT. Art. 2º A CBTU/STU-REC e a Transnordestina Logística S.A., ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 2003, alterada pelas Resoluções nº 490, de



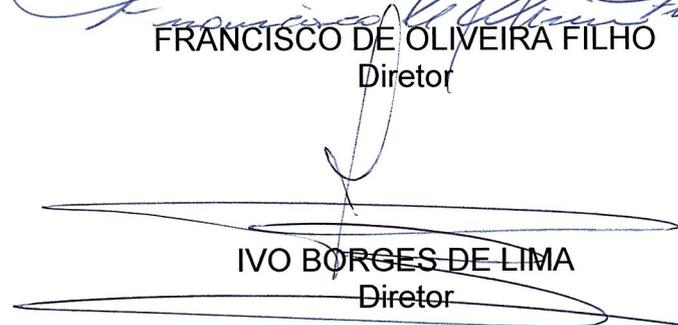
2004 e nº 2305, de 2007. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". **3. ASSUNTOS GERAIS.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral Substituto deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Geral
Substituto



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário